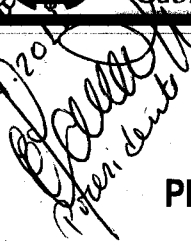


14 Subsec. de Ativ. Legislativa
Pl. Devidu. 700
14.07.2011
Potem de...




PROJETO DE LEI N. 43 DE 13 DE 07 DE 2011

“Concede anistia administrativa aos militares estaduais que participaram do movimento reivindicatório nos dias 13 e 14 de maio de 2011.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido anistia administrativa aos militares estaduais que participaram do movimento reivindicatório nos dias 13 e 14 de maio de 2011.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado “Francisco Cartaxo”

13 de julho de 2011

Deputado **Wherles Rocha**

PSDB



JUSTIFICATIVA

A anistia é um ato de magnanimidade do Estado e visa proporcionar o apaziguamento dos ânimos sociais.

E o principal objetivo do movimento dos profissionais militares entre os dias 13 e 14 de maio de 2011, foi por melhorias salários e condições de trabalho.

Melhorias estas que são justas a esses trabalhadores que não medem esforços para defenderem o Estado de situações criticam como: assaltos, seqüestros, sinistros ou quaisquer outros problemas que venham causar danos a nossa sociedade.

Portanto, nada se justifica penalizar esses profissionais por estarem reivindicando melhores condições de vida para si e seus familiares que dependem diretamente deles.

O governo pode e deve ser solidário com essa classe trabalhadora, pois são eles que nos momentos mais difíceis estão sempre a postos para ajudar o povo, mesmo que para isso tenham que esquecer seus familiares. A responsabilidade e o compromisso desses servidores sempre foi primando por respeitar o próximo e tentar solucionar de forma pacifista os conflitos que houver.

Deputado Wherles Rocha

PSDB